



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 124/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0015065/2020-48**

**RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira**

**APROVADO EM 08.5.2020**

Recredenciamento da entidade Centro de Educação Angher Ltda, mantenedora do Centro de Ensino Angher, no município de Barbacena.

#### Histórico

Pelo Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 221/2020, de 10.3.2020, a Sra. Patricia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 18.3.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, em 21.3.2020, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

#### Mérito

O processo foi protocolado, na SRE de Barbacena, com atraso.

A entidade Centro de Educação Angher Ltda. está estabelecida no município de Barbacena, à Avenida Governador Benedito Valadares, 09, Bairro São Sebastião, obteve o último credenciamento, por intermédio da Portaria SEE nº 1.226/2014, "MG" de 04.10.2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e encontra-se em dia com suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, a saber:

- requerimento, subscrito pelos sócios Zenir Aparecida Dani Franco e Flávio Dani Franco, dirigido à titular da pasta da educação, em 18.02.2020;
- Contrato Social e suas 02 (duas) alterações;
- cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida;
- comprovante de idoneidade financeira da entidade, firmado pelo Banco Santander Brasil S.A., em 05.12.2019;
- comprovantes de idoneidade moral dos sócios Flávio Dani Franco e Zenir Aparecida Dani Franco;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

No relatório de verificação in loco, datado de 05.3.2020 e ratificado pela Superintendente da SRE de Barbacena, Patrícia Russo Coelho Lima, as inspetoras escolares Heloísa Helena Gesteira de Oliveira e Silvana Maria Rocha Ferreira manifestam-se favoravelmente ao pleito e registram que o Centro de

Educação Angher, localizado no mesmo endereço da entidade mantenedora, ministra a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, devidamente autorizados/reconhecidos.

### Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro de Educação Angher Ltda, mantenedora do Centro de Ensino Angher, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 04.10.2019.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

### Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 13/05/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14268520** e o código CRC **BC3F7750**.